



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

DECRETO Nº 1791 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a gestão e a movimentação dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Belmiro Braga – MG dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, e

"Considerando, a necessidade de garantir a gestão eficiente dos recursos da área de saúde do Município;

"Considerando, que os recursos da área de saúde se mostram extremamente importante neste momento para o desenvolvimento das ações de enfrentamento da PANDEMIA DO NOVOCORONA VIRUS";

"Considerando, que o Chefe do Poder Executivo pode acumular as funções relacionadas com a gestão dos recursos do setor de saúde;

"Considerando, a necessidade de regularizar a situação envolvendo a gestão dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde;"

DECRETA:

Art. 1º - A gestão e a movimentação dos Recursos Públicos Federais, Estaduais e Municipais destinados ao custeio e a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Belmiro Braga e do Fundo Municipal de Saúde, poderá ser feita de forma exclusiva pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou de forma conjunta com outro Servidor Público ou com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A gestão e a movimentação dos Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Belmiro Braga, descritos no artigo anterior, compreende a execução das seguintes atividades:

- representar a Secretaria Municipal de Saúde em todas as movimentações financeiras;
- emitir e assinar cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- receber, passar recibo e dar quitação;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonário de cheques;
- autorizar débito em contas relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheque;
- requisitar cartão eletrônico;
- efetuar transferências/pagamentos;
- sustar, contraordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques – conta corrente e poupança;
- efetuar pagamento por meio eletrônico;

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 04 / 08 / 2020

J. Franco

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

- efetuar transferência por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas / aplic. Programas repasse recurso;
- liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- solicitar saldos / extratos de investimentos e poupança;
- solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;
- consultar obrigações do débito direito autorizado;
- autorizar adesão e movimentação de pontos;
- autorizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
- assinar contrato de COE;
- conceder abatimentos;
- caucionar títulos;
- confessar, transigir, desistir;
- efetuar acordos;
- assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos;
- avalizar cheques;
- emitir duplicatas;
- aceitar avaliações;
- reivindicar direitos;
- receber gratificações, diárias, pensões, salário;
- assinar apólice de seguro;
- assinar boleto de câmbio;
- receber ordens de pagamento;
- assinar instrumento de convenio e contrato prestação de serviço;
- efetuar controle, fiscalização e auditoria;
- consultar relatórios de serviços de administração.

Art. 3º - Fica o departamento de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal, autorizado a proceder e adotar os atos necessários para a efetivação dos termos deste Decreto;

Art. 4º - A partir da edição deste Decreto, a gestão e a movimentação dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde descritos no art. 1º deste Decreto, será concentrada e realizada de forma exclusiva pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 04 / 08 / 2020

Isfranco

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA